2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2024

O Município de Paulo Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, situado na Rua José Pereira da Silva, 130, Bairro Centro, CEP 88490-000, Paulo Lopes - SC, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FERNANDA RODRIGUES LEITE** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 038.***.***-07, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE,** CNPJ n. 78.626.330/0001-84, situada na Rua Ana Raupp de Sá, s/nº, Bairro Nova Belém, CEP 88490-000, Paulo Lopes/SC, neste ato devidamente representada pela Vice Presidente, Sra. **ALINE IZABEL GONÇALVES**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n° 053.***.***-69, , residente e domiciliada na Rua Francisco Manoel Martins, Nº 100, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar este 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 01/2024, *"O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: Inclusão Social visando melhoria na qualidade de vida dos portadores de deficiência, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento."*, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do Termo de Colaboração nº 01/2024, aditando R$ 5.220,09 (cinco mil, duzentos e vinte reais e nove centavos), passando o valor de R$ R$ 5.544,99 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 10.795,08 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, e mediante o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em 12 (doze) parcelas, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O presente instrumento passa a fazer parte do Termo de Colaboração nº 01/2024 de 01 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

5.2. E, por estarem, assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Paulo Lopes, 07 de abril de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

ALINE IZABEL GONÇALVES
Representante da Entidade

SELMA SIDELMA MARTINS GONÇALVES
Gestor da Parceria pela Entidade

JAQUELINE ARAUJO
Gestor da Parceria pelo Município

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1. LUCENI FIRMINO SILVANO FERMIANO– Presidente
2. CLAISON ADRIANO VIEIRA
3. CRISTIANE APARECIDA